



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 80, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 3.332/23.

Art. 1º Fica alterado o art.1º da Lei Municipal Nº 3.332, de 14 de dezembro de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo período de 12 (dozes) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I - 14 (catorze) Professor I, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação - SME;

II - 10 (dez) Professor II (Anos Iniciais), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação - SME;

III - 04 (quatro) Professor III, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação - SME;

IV - 01 (um) Professor IV - AEE, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação - SME.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 25 DE JUNHO DE 2024.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. Nº 459 de 25 / 06 / 24
Resp. JA às 12:21 hs



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 80, de 25 de junho de 2024, que "Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 3.332/23.

O projeto tem por finalidade ajustar a necessidade de manutenção dos serviços educacionais ofertados pelo município.

A organização administrativa do setor educacional municipal conta com os cargos de direção, vice-direção e coordenadoria, demandando a alocação eficaz de recursos humanos para as atividades burocráticas, sem descuidar da necessidade pedagógica em sala de aula. Assim, o presente projeto de lei visa adequar as demandas existentes atualmente, ajustando que os contratos se mantenham vigentes até o final do período letivo e assegurando a oferta da educação para as crianças regularmente matriculadas no município.

Diante do exposto, contamos com a apreciação, votação e aprovação do projeto em tela.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.